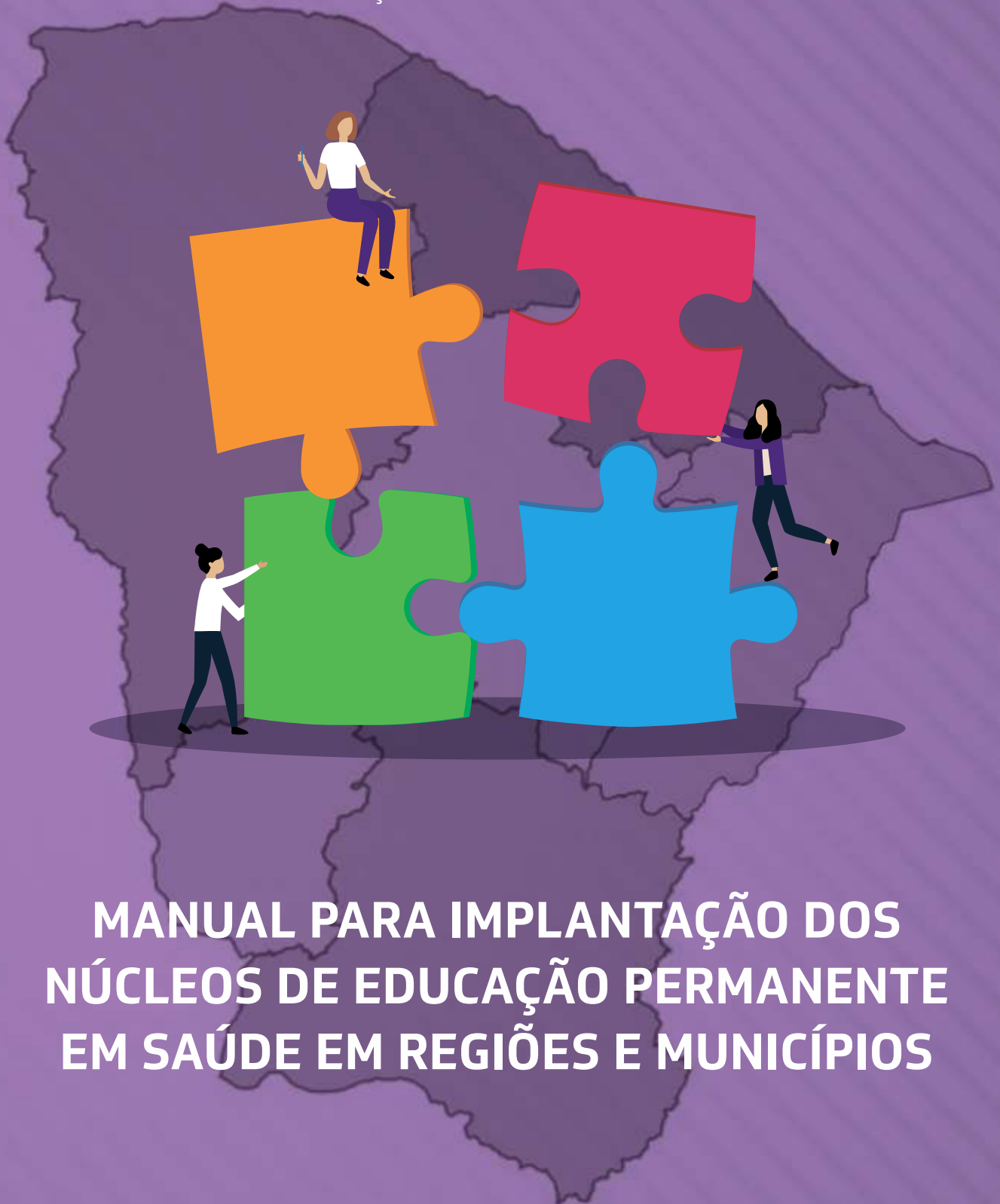


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ
CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM GESTÃO EM SAÚDE



MANUAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE EM REGIÕES E MUNICÍPIOS

ORGANIZAÇÃO

Ana Paula Cavalcante Ramalho Brilhante
Kilvia Paula Soares Macêdo

ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Anair Holanda Cavalcante

AUTORIA

Anair Holanda Cavalcante
Ana Paula Cavalcante Ramalho Brilhante
Arthur Fernandes Sampaio
Candido Sampaio de Castro Neto
Israel Coutinho Sampaio Lima
Kilvia Paula Soares Macêdo
Maria Rejane Barbosa Araújo
Mirna Neyara Alexandre de Sá Barreto Marinho
Soraya da Silva Trajano
Tatiane Mota de Anchieta

REVISÃO

Ana Paula Cavalcante Ramalho Brilhante
Kilvia Paula Soares Macêdo
Maria Rocineide Ferreira da Silva

Ficha Catalográfica

Ceará. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Escola de Saúde Pública do Ceará. Centro de Educação Permanente em Gestão Saúde. Manual para implantação dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde. 2021. 16 p. il.

1.Educação Permanente em Saúde. 2.Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

LISTA DE SIGLAS

ADS - Área Descentralizada de Saúde

CFB - Constituição Federal Brasileira

CIES - Comissão de Integração Ensino Serviço

CNS - Conselho Nacional de Saúde

EPS - Educação Permanente em Saúde

GT - Grupo de Trabalho

NEP - Núcleo de Educação Permanente em Saúde

NUMEPS - Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde

NUREPS - Núcleo Regional de Educação Permanente em Saúde

PCEPS - Política Cearense de Educação Permanente em Saúde

PMEPS - Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde

PNEPS - Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

PREPS - Plano Regional de Educação Permanente em Saúde

PRO EPS-SUS - Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde

SEPOS - Secretaria Executiva de Políticas de Saúde

SESA - Secretaria da Saúde

SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

SUS - Sistema Único de Saúde

APRESENTAÇÃO

*“Se a educação sozinha não transforma a sociedade,
sem ela tampouco a sociedade muda”
(FREIRE, 2000, p.67).*

A Educação Permanente em Saúde (EPS) promove a reflexão em torno dos cenários de práticas na saúde, no planejamento e desenvolvimento de competências no processo de trabalho, com base em questões reais enfrentadas partindo, portanto, de uma perspectiva ético-político-pedagógica. Nesse sentido, a implementação da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde contribui com a transformação dos processos de trabalho, orientando a melhoria da qualidade dos serviços com garantia do exercício dos princípios do SUS.

Na EPS, o trabalho deve ser considerado para além de sua dimensão técnica e constitui-se na relação ensino, pesquisa, serviço e comunidade, conforme ressalta Miyamoto (2014, p. 21) “significa abordar as múltiplas dimensões que o processo de trabalho envolve, contribuindo para intervenções e mudanças nas relações, nos processos, nos produtos e, principalmente, nas pessoas”.

Sendo assim, a implantação e/ou implementação de Núcleos Regionais e Municipais de Educação Permanente em Saúde - NUREPS/NUMEPS do estado do Ceará potencializam as transformações necessárias para a integração do ensino, pesquisa, serviço e comunidade, que possibilitam alterações nos modos de ensinar e aprender, formando sujeitos crítico-reflexivos. Esse processo promove a interação e a interprofissionalidade no serviço, com impacto direto nos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde.

Portanto, este manual contempla um conjunto de orientações que visam subsidiar os responsáveis pela gestão da EPS nas regiões e nos municípios quanto a organização dos Núcleos Regionais e Municipais de Educação Permanente em Saúde - NUREPS/NUMEPS, dando continuidade à realização de ações de EPS, de forma planejada a partir das necessidades dos trabalhadores de saúde, gestores e controle social. Sendo assim, a implantação e/ou implementação dos NUREPS e NUMEPS contribui para fortalecimento da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde (PCEPS), assim como para a implementação das Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES) estadual e regionais.

Este manual está dividido em três partes: na primeira, serão apresentadas considerações sobre as políticas que versam sobre Educação Permanente em Saúde; na segunda parte, são abordados conceitos e atribuições dos Núcleos Educação Permanente em Saúde; na terceira, são apresentadas orientações para implantação e/ou implementação dos NUREPS e NUMEPS. E, por fim, as referências bibliográficas.

Assim, esperamos que este manual possa instigar, animar e orientar a implantação e/ou implementação dos NUREPS E NUMEPS em todas as regiões e municípios cearenses.

Boa leitura!

Grupo de Trabalho do Projeto Rede Estadual Saúde Escola.

SUMÁRIO

PRIMEIRA PARTE - BREVE RESGATE ACERCA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

1.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.....	05
1.2 REDE ESTADUAL SAÚDE ESCOLA.....	06


SEGUNDA PARTE - NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, SEUS CONCEITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 QUAIS OS ESPAÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE?.....	10
2.2 O QUE SÃO OS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE?.....	10
2.3 O QUE SÃO OS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NUREPS)?.....	11
2.4 O QUE SÃO OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NUMEPS)?.....	11
2.4.1 OS NUMEPS TÊM COMO OBJETIVO.....	12
2.4.2 SÃO ATRIBUIÇÕES DOS NUMEPS.....	12
2.5 QUAIS OS BENEFÍCIOS AO IMPLANTAR UM NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE?.....	13
2.6 QUEM SÃO OS ATORES SOCIAIS DO NUMEPS E/OU NUREPS?.....	13
2.7 QUAL PAPEL DOS ARTICULADORES DO PROJETO REDE ESTADUAL SAÚDE ESCOLA?.....	14

TERCEIRA PARTE - EMERGINDO PARA TRANSFORMAR REALIDADES: PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3.1 ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NUMEPS E/OU NUREPS).....	16
3.2 QUAIS OS REQUISITOS PARA CERTIFICAR QUE OS NUREPS E/OU NUREPS ESTÃO IMPLANTADOS?.....	16
3.2.1 NUREPS.....	16
3.2.2 NUMEPS.....	16

REFERÊNCIAS.....	17
-------------------------	-----------



*“Só existe saber na invenção, na reinvenção,
na busca inquieta, impaciente, permanente
que os homens fazem no mundo,
com o mundo e com os outros”
(FREIRE, 1987, p. 58).*

1

PRIMEIRA PARTE
**Breve resgate acerca da Política
de Educação Permanente em Saúde.**

1.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

A Constituição Federal Brasileira (CFB) de 1988, em seu art. 200, refere que, ao Sistema Único de Saúde (SUS) compete, além de outras atribuições, “ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde” (BRASIL, 1988, p.107).

A regulamentação da Lei nº 8.080/1990, por meio da publicação do Decreto nº 7.508/2011, orienta a organização do SUS, apontando o fortalecimento das instâncias de cogestão, o planejamento regional e a articulação da produção de saúde, destacando a necessidade de qualificar os trabalhadores da área de gestão em saúde (BRASIL, 1990; BRASIL, 2011). Portanto, o SUS tem assumido a reorientação das estratégias de formação para qualificar os modos de cuidar e acompanhar a saúde individual e coletiva.

A partir da Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 335, de 27 de novembro de 2003, que aprova a Política de educação e desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde e a estratégia de pólos de Educação Permanente em Saúde (EPS) como instâncias regionais e interinstitucionais de gestão da EPS, foi possível a mudança da concepção tradicional de recursos humanos em saúde para um modo mais ampliado e integrado a gestão e qualificação do trabalho no SUS (BRASIL, 2003).

Ainda no ano de 2003 foi criada a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com o objetivo de desenvolver ações para o fomento da formação, educação permanente, valorização dos trabalhadores e democratização das relações de trabalho no SUS. O estado do Ceará, acompanhou esse processo e implantou a Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CGTES) no ano de 2007.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, aprovou as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS). Essa tem por objetivo fornecer a base normativa para a organização dos processos de gestão da educação na saúde, nas diferentes esferas de gestão (BRASIL, 2007).

Sendo assim, a EPS é uma proposta de ação estratégica para a transformação dos processos educativos nos serviços de saúde (BRASIL, 2013; BRASIL, 2017). Consiste em uma concepção da formação em saúde sem as fronteiras entre o “mundo da formação” e o “mundo do trabalho”. Portanto, não é “formar para o trabalho”, mas “formar com o trabalho” e “no trabalho” (CEARÁ, 2018).

A formação na saúde precisa estar orientada pelos princípios e diretrizes do SUS para atender as necessidades da população e dos trabalhadores da saúde que neles atuam ou atuarão. Portanto, a EPS deve ser descentralizada, ascendente e transdisciplinar, conforme o quadrilátero da formação para a área da saúde referido por Ceccim e Feuerwerker (2004).

O conceito de “quadrilátero” nasce do envolvimento entre ensino, atenção, gestão e controle social, para a promoção de uma formação articulada, trazendo desenvolvimento de

trabalhadores, dos processos de trabalho, dos modos de atenção e de formação, com propósito de incentivar e acolher a participação popular. Isso é fazer educação NA e COM a saúde (CEARÁ, 2018). Assim, a composição e atores fundamentais para subsidiar a Educação Permanente em Saúde são:

- a) Os gestores do SUS (municipais e estadual);
- b) As instituições de ensino (universidades, centros universitários, faculdades, escolas técnicas, seja em suas áreas clínicas básicas ou especializadas, seja na saúde coletiva, saúde da família ou na saúde preventiva e social);
- c) Os centros e instituições de ensino do SUS (Estadual ou municipais-Escolas Técnicas ou de Saúde Pública),
- d) Estudantes das diversas áreas da saúde;
- e) Trabalhadores da saúde inseridos nos diferentes níveis de atenção;
- f) Os movimentos sociais em saúde e os Conselhos Municipais e Estadual de Saúde.

1.2. REDE ESTADUAL SAÚDE ESCOLA

A Rede Estadual Saúde Escola constitui-se em estratégia de gestão da educação na saúde, com a finalidade de transformar todos os eixos do quadrilátero da Política de Educação Permanente em Saúde (gestão, formação, atenção e controle social) em espaço de educação e desenvolvimento profissional, implicados com a qualidade da atenção e coordenação do sistema de saúde (Documento preliminar da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde, 2021).

A discussão e implantação da Rede Estadual Saúde Escola surge no estado do Ceará antes da implantação da CGTES/ NUVEM, que ocorreu no ano de 2007, nos municípios de Sobral e Fortaleza. Em seguida na Rede Estadual de Saúde a partir da implantação e/ou implementação dos Centros de Estudos, Projeto PROENSINO, Regulação das Práticas de Ensino na Saúde, CIES Estadual e Regionais, Programas de Residências e outros.

A Rede Estadual de Saúde Escola está organizada a partir dos seguintes eixos (Documento preliminar da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde, 2021):

I. Integração Ensino, Serviço e Comunidade - integração e estruturação do cenário de práticas de saúde, de forma pactuada com as instituições de ensino conveniadas com a Rede SESA e/ou municípios;

II. Formação e qualificação na Saúde - promoção, aprimoramento e qualificação dos trabalhadores de saúde, gestores e controle social do estado do Ceará, de acordo com as especificidades de cada região de saúde;

III. Formação Técnica - constituída por programas educacionais orientados ao desenvolvimento de competências para o serviço de saúde;

IV. Graduação - uma modalidade de ensino para a formação de recursos humanos na área da saúde;

V. Pós-graduação - constituem uma modalidade de ensino lato sensu e stricto sensu, para novas práticas, como a interprofissionalidade e organização do trabalho em saúde,

alinhadas aos princípios e diretrizes do SUS;

VI. Residências em Saúde - constituem uma modalidade de ensino de Pós-graduação lato sensu (especialização), que busca promover a formação de recursos humanos para atuarem no Sistema Único de Saúde (SUS);

VII. Programa Bolsa de Incentivo à Educação na Rede SESA- PROENSINO SESA - programa de estágio não-obrigatório, que objetiva a inserção de estudantes de graduação nos cenários de prática da Rede SESA para promover a aproximação com a realidade do SUS;

VIII. Pesquisa - Consiste em gerar, preservar e difundir o conhecimento e a inovação. Nesse sentido, potencializa habilidades para o desenvolvimento da produção científica com base nas necessidades dos serviços de saúde e do território, por meio da relação integrada com a comunidade.

IX. Extensão - promove práticas integradas entre as várias áreas do conhecimento. Para Freire (1980) é uma situação educativa, em que educadores e educandos assumem o papel de sujeitos cognoscentes, mediatizados pelo objeto que desejam (ambos) conhecer. A consolidação do princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão é um desafio presente.

X. Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES) - instância colegiada, interinstitucional e regional de caráter permanente e deliberativo, que tem como objetivo coordenar e fomentar a Política Cearense de Educação Permanente em Saúde (PCEPS), na formulação, no ordenamento na operacionalização, monitoramento e avaliação das práticas de ensino no âmbito do SUS/CE, com os seguintes objetivos:

a) Coordenar e fomentar as ações de EPS, no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das práticas de ensino no âmbito do SUS;

b) Identificar as necessidades de formação a nível regional;

c) Apresentar políticas e estratégias no campo da formação e desenvolvimento em saúde;

d) Fortalecer a gestão do sistema a partir da EPS;


e) Qualificar as ações em saúde a partir de uma atenção ampliada e resolutiva;

f) Consolidar o controle social no SUS.

O Projeto Rede Estadual Saúde Escola foi elaborado pela Escola de Saúde Pública do Ceará em parceria com a Secretaria da Saúde do Ceará, no ano de 2020, com o objetivo inicial de apoiar tecnicamente as unidades de saúde, municípios e regiões de saúde na implantação e/ou implementação de Núcleos de Educação Permanente em Saúde, na perspectiva de fortalecer a Política Cearense de Educação Permanente em todo o estado.

O estado do Ceará conta atualmente com cinco CIES regionais - CIES regional Fortaleza; CIES regional Norte; CIES regional Cariri; CIES regional Sertão Central; CIES regional Litoral Leste-Jaguaribe, vinculadas à CIES estadual. Contudo, o estado encontra-se no momento de implementação das CIES, condição fundamental para o fortalecimento da Política de Educação Permanente de Saúde.

Sendo assim, para efetivação da Rede Estadual de Saúde Escola é necessário o fortalecimento da articulação com a gestão estadual, regional e municipal, instituições de ensino, das Escolas Técnicas do SUS, serviços de saúde e participação social.



*“(...) ensinar não é transferir conhecimento,
mas criar as possibilidades para a sua própria produção
ou a sua construção”*

(FREIRE, 1996, p. 52)

2

SEGUNDA PARTE
**Núcleos de Educação Permanente em Saúde,
seus conceitos e atribuições**

2.1 QUAIS OS ESPAÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE?

Na proposta da EPS, a mudança das estratégias de organização e do exercício da atenção, gestão, formação e da participação é construída no cotidiano de prática das equipes e parceiros envolvidos, considerando a necessidade de implementar um trabalho relevante, com qualidade e resolutividade.

Todas as ações de EPS deverão ser desenvolvidas por meio de reflexões sobre as necessidades de saúde de cada território, de forma dinâmica, com avaliação permanente e acompanhamento de indicadores de saúde da área de abrangência. Sendo assim, a EPS está presente nas reuniões de equipe, estudos de caso, rodas de conversa, matriciamento, encontros com a comunidade, serviços de saúde, visitas domiciliares e outros.

As necessidades para atualização, qualificação, especialização ou outras modalidades de formação devem ser discutidas por representações do quadrilátero da EPS nas instâncias de articulação, negociação e valorização da formação na saúde, como as CIES regionais e/ou Estadual, NUREPS e NUMEPS.

2.2 O QUE SÃO OS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE?

Os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) são espaços estratégicos para reflexão, discussão e implementação da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde (PCEPS). Assim, constituem-se como instâncias municipal e/ou regional de gestão da educação na saúde, de desenvolvimento e de qualificação dos trabalhadores do SUS, conforme dispositivos da política.

A implantação e/ou implementação desses núcleos propõe a organização dos processos de formação local, por meio da modificação das formas de ensinar e aprender, a partir de sujeitos crítico-reflexivos com estímulo ao diálogo, a integração dos serviços, a democratização dos espaços e dos processos de trabalho, na perspectiva da qualificação do trabalhador e de futuros trabalhadores, para a melhoria dos serviços de saúde ofertados à população.

Esses núcleos de EPS devem ser constituídos a níveis regional (Núcleos Regionais de Educação Permanente na Saúde - NUREPS), municipal (Núcleos Municipais de Educação Permanente na Saúde - NUMEPS) e de unidades de saúde (Núcleos de Educação Permanente na Saúde - NEPS).

2.3 O QUE SÃO OS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NUREPS)?

São instâncias permanentes de nível regional que participam da formulação, condução e desenvolvimento da PCEPS, articulando-se com a CIES, além do incentivo à realização de pesquisas. Portanto, constitui-se como um espaço de pactuação e cogestão solidária e cooperativa para a EPS e fortalecimento da Rede Estadual Saúde Escola.

Os NUREPS têm como objetivo, consolidar a gestão da educação na saúde nas regiões de saúde do estado do Ceará (Fortaleza, Norte, Cariri, Sertão Central, Litoral Leste-Jaguaribe), na perspectiva do desenvolvimento e da qualificação dos trabalhadores do SUS, gestores e controle social, para uma práxis comprometida e dinâmica com ações mais resolutivas nos serviços de saúde.

• 2.3.1 São atribuições dos NUREPS:

- Elaborar o Plano Regional de Educação Permanente em Saúde (PREPS) em parceria com os municípios e CIES;
- Contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS);
- Colaborar com pesquisas e propor objetivos, ações e metas para a área da educação na saúde quando da elaboração dos instrumentos da gestão do SUS e leis orçamentárias;
- Assessorar gestores municipais na implantação e/ou implementação dos NUREPS, promovendo acompanhamento, monitoramento e avaliação das estratégias pactuadas e realizadas;
- Propor, juntamente com os NUREPS, a Regulação das Práticas de Ensino na Saúde (RPES) com articulação com a CIES regional;
- Realizar articulações e/ou parcerias com instituições formadoras para propor, de forma coordenada, estratégias de intervenção no campo da formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;
- Apoiar a implantação e/ou implementação da Rede Estadual Saúde Escola no âmbito da região de saúde;
- Analisar as necessidades de EPS da região em parceria com os municípios e a CIES, e encaminhar as solicitações para a SESA/Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS);
- Monitorar as ações de EPS por meio dos indicadores destacados no plano regional de saúde, tendo como base a PCEPS;
- Avaliar as ações de Educação Permanente em Saúde.

2.4 O QUE SÃO OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NUMEPS)?

São instâncias de gestão municipal vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde (SMS). Tratam-se de espaços estratégicos para reflexão, discussão e implementação da PCEPS, desenvolvendo ações de formação, qualificação dos trabalhadores do SUS e ainda, apoio e realização de pesquisas relevantes para estes cenários, articulando-se com o NUREPS e a CIES.

2.4.1 Os NUMEPS têm como objetivos:

- Melhorar a qualidade da atenção à saúde, mediante o processo de educação permanente, a partir do compromisso com a prática e necessidades de trabalhadores e usuários do SUS;
- Aumentar a resolutividade das ações frente aos problemas enfrentados no cotidiano do trabalho no SUS;
- Contribuir na melhoria do processo de trabalho das equipes de saúde;
- Fortalecer o compromisso com a saúde da população por parte dos membros dos trabalhadores da saúde;
- Identificar as necessidades de formação para contribuir na qualificação da atenção, da gestão da saúde e controle social;
- Promover o diálogo interprofissional e intersetorial entre os trabalhadores e equipamentos de saúde envolvidos.

2.4.2 São atribuições dos NUMEPS:

- Assessorar o gestor municipal e/ou regional na implantação e/ou implementação da política de EPS;
- Elaborar o Plano Municipal de EPS em parceria com o controle social, trabalhadores da saúde, gestores e instituições de ensino na saúde;
- Contribuir com a elaboração do Plano Regional de EPS;
- Identificar as prioridades educacionais por meio de discussões coletivas tendo como base os objetivos e metas aprovados nos Plano Municipal de EPS (PMEPS) e Plano Regional de EPS (PREPS);
- Apoiar na elaboração de projetos voltados para a formação dos trabalhadores da saúde a partir das necessidades do serviço;
- Coordenar o planejamento, a execução, monitoramento e avaliação das ações de EPS;
- Estimular o uso de metodologias ativas nos processos de formação, na perspectiva da problematização e o diálogo sobre os objetos de aprendizagem, além de humanizar e inovar as concepções de gestão do trabalho, garantindo a participação dos trabalhadores de saúde na definição de problemas e identificação de soluções;
- Colaborar com as ações de valorização e avaliação da força de trabalho no SUS;
- Organizar a participação dos trabalhadores da saúde, gestores e controle social nos processos formativos, em cooperação com as áreas técnicas;
- Apoiar a implantação e/ou implementação da Rede Municipal de Saúde Escola em parceria

- com a gestão, instituições de ensino, trabalhadores de saúde e controle social;
- Disponibilizar semestralmente o cronograma de atividades do NUMEPS para que todos os trabalhadores de saúde, gestores e controle social, possam participar das atividades;
 - Divulgar, por meios diversos, de forma permanente, todos os processos formativos ofertados para os trabalhadores de saúde, gestores e controle social;
 - Colaborar na elaboração de protocolos clínicos para o município e/ou regiões de saúde, quando necessário;
 - Contribuir na elaboração de normas e fluxos a serem adotados no campo da integração entre ensino, serviço e pesquisa no âmbito institucional;
 - Acompanhar as pesquisas realizadas no âmbito do município e promover ações para devolutiva dos resultados dos estudos à gestão, aos trabalhadores de saúde e ao controle social;
 - Contribuir na implantação e/ou implementação do sistema de Regulação das Práticas de Ensino na Saúde.

2.5 QUAIS OS BENEFÍCIOS AO IMPLANTAR UM NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE?

- Valorização, Motivação e Desenvolvimento do trabalho e do(a) trabalhador(a) por meio da Educação Permanente em Saúde;
- Melhoria da qualidade e resolutividade da atenção à saúde, mediante ações de educação permanente em saúde alinhadas a necessidade da população, focados numa aprendizagem significativa;
- Integração Ensino, Pesquisa, Serviço e Comunidade na região de saúde e/ou município e/ou unidades de saúde;
- Potencialização do município e/ou da região como cenário de pesquisas e de práticas de ensino na saúde;
- Gestão das pesquisas e práticas de ensino na saúde na região de saúde e/ou município;
- Apoio no Monitoramento e avaliação de indicadores de saúde no município e/ou região de saúde;
- Apoio na produção de marcadores em saúde que reforcem a visibilidade das dimensões étnico-raciais, gênero, classe social.

2.6 QUEM SÃO OS ATORES SOCIAIS DO NUMEPS E/OU NUREPS?

Poderão compor esses núcleos, os representantes do quadrilátero da EPS, a saber:

- Gestão (secretários e coordenadores de programas e/ou serviços de saúde);
- Atenção (trabalhadores e trabalhadoras do SUS);
- Ensino (instituições de ensino superior e escolas técnicas);
- Controle social (movimentos e coletivos sociais de saúde, conselhos municipais e estadual).


2.7 QUAL PAPEL DOS ARTICULADORES DO PROJETO REDE ESTADUAL SAÚDE ESCOLA?

Para contribuir nesse processo, a ESP-CE contará com a participação de articuladores da Rede Estadual de Saúde Escola em cada região de saúde. Os articuladores são profissionais da área da saúde, com carga horária de 40 horas semanais, selecionados por meio de editais públicos.

Suas atribuições são:

- Apoiar a implantação e/ou implementação da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde e da gestão do trabalho nas superintendências regionais de saúde do Ceará e Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS);
- Articular nas superintendências regionais de saúde a implantação e implementação da Rede Estadual Saúde Escola;
- Participar do planejamento das ações do projeto de implantação e/ou implementação da Rede Estadual Saúde Escola;
- Apoiar na elaboração dos planos municipais e regionais de EPS;
- Contribuir no processo de regionalização da saúde do estado, com ênfase na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- Participar das ações da CIES estadual e regionais;
- Colaborar na construção de instrumentos de avaliação e monitoramento da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde e da Gestão do Trabalho na Saúde;
- Contribuir no monitoramento e avaliação da Política Cearense de Educação Permanente em Saúde nas superintendências regionais de saúde e ADS;
- Apresentar relatórios de desenvolvimento das ações à Gerência de Educação Permanente em Saúde por meio da coordenação da Rede Estadual Saúde Escola;





*"Toda tentativa de desenvolver um tal reconhecimento fora da práxis,
fora da ação e da reflexão, nos pode conduzir a puro idealismo. (...)
O ato de conhecer envolve um movimento dialético
que vai da ação à reflexão sobre ela e desta a uma nova ação."*

(FREIRE, 2001, p. 60)

3

TERCEIRA PARTE
**Emergindo para transformar realidades:
processo de Implantação e/ou implementação
dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde**

3.1 ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NUMEPS E/OU NUREPS)

- a) Articulação com a gestão local e/ou regional, controle social, instituições de ensino;
- b) Formação de um Grupo de Trabalho (GT) no município ou regiões de saúde para implementação e implantação dos NUMEPS ou NUREPS, respectivamente;
- c) Apresentação da proposta da implantação do NUMEPS ou NUREPS aos gestores locais ou regionais, respectivamente;
- d) Elaboração do regimento do NUMEPS ou NUREPS;
- e) Elaboração do planejamento das atividades do NUMEPS ou NUREPS;
- f) Elaboração do plano de EPS e/ou revisão para atualização das necessidades de formação;
- g) Monitoramento e avaliação dos processos desenvolvidos.

3.2 QUAIS OS REQUISITOS PARA CERTIFICAR QUE OS NUREPS E/OU NUREPS ESTÃO IMPLANTADOS?

3.2.1 NUREPS

- Ata de reunião para implantação e/ou implementação do NUREPS na região;
- Ata de reunião da Câmara Técnica da Educação Permanente em Saúde/ CIR, quando da informação da criação do Núcleo (recomendação);
- Portaria ou um documento oficial de designação dos representantes para o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NUREPS);
- Regimento interno;
- Plano de ações;
- Plano Regional de EPS (recomendação);

3.2.2 NUMEPS

- Ata de reunião para implantação e/ou implementação do NUMEPS no município;
- Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde, quando da informação da criação do Núcleo (recomendação);
- Lei municipal de implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (não obrigatório);
- Portaria ou documento oficial de designação de representantes para o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NUMEPS);
- Regimento interno;
- Plano de ações;
- Plano Municipal de EPS (recomendação);

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?** 1. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf>. Acesso em 04 Maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria 3.194, de 28 de novembro de 2017**. Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3194_30_11_2017.html. Acesso em 03 Maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria 2.761, de 19 de novembro de 2013**. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html. Acesso em 07. jun. de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. **SGETS: políticas e ações**. Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Casa civil: Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm>. Acesso em: 03 Maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007**. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Ministério da Saúde: Brasília, 2007. Disponível em: <<http://nephrp.com.br/site/wp-content/uploads/2017/03/07-PORTARIA-N%C2%BA-1.996-DE-20-DE-AGOSTO-DE-2007.pdf>>. Acesso em: 03 Maio 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 335, de 27 de novembro de 2003**. Conselho Nacional de Saúde: Brasília, 2003. Disponível em: <<http://nephrp.com.br/site/wp-content/uploads/2017/03/11-RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-335-DE-27-DE-NOVEMBRO-DE-2003.pdf>>. Acesso em: 03 Maio 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Casa Civil: Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 03 Maio 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. BRASIL, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 03 Maio 2021.

CEARÁ. Secretaria da Saúde do estado. **Plano Cearense de Educação Permanente em Saúde: Construção e modelagem da formação e desenvolvimento de pessoal para o Sistema Único de Saúde no Ceará**. Secretaria da Saúde do estado do Ceará: Fortaleza, 2018.

CEARÁ, Escola de Saúde Pública do Ceará. **Projeto Político Pedagógico**. Secretaria da Saúde do estado do Ceará: Fortaleza, 2020.

CECCIM, Ricardo Burg. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. **Interface** - Comunic, Saúde, Educ, v.9, n.16, p.161-77, set.2004/fev.2005. Disponível em: <http://www.escoladesaude.p>

CECCIM, Ricardo. Burg.; FEUERWERKER, Laura. C. M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. **PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 14(1):41- 65, 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/physis/a/GtNSGFwY4hzh9G9cGgDjqMp/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 06 Jun 2021.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação:** cartas pedagógicas e outros escritos. Apresentação de Ana Maria Araújo Freire. Carta-prefácio de Balduino A. Andreola. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREIRE, Paulo. **Ação Cultural para a Liberdade.** 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 36. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MANCIA, Joel Rolim; CABRAL, Leila Chaves; KOERICH, Magda Santos. Educação permanente no contexto da enfermagem e na saúde. **Revista Brasileira de Enfermagem** [online]. 2004, v. 57, n. 5, pp. 605-610. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-71672004000500018>>. Acesso em 07 Jun 2021.

MIYAMOTO, George Akio. **Núcleo de Educação Permanente em região de municípios de pequeno/médio porte: desafios e potencialidades.** Dissertação (Mestrado Profissional em Saúde Coletiva). Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. São Paulo, p. 85, 2014.



FICHA TÉCNICA

Todos os direitos desta edição reservados para:

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza/CE

Endereço Eletrônico: www.esp.ce.gov.br

E-mail: esp@esp.ce.gov.br

Telefone: 85 3101.1405

Fortaleza - Ceará

2021